



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 058/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda com fornecimento de peças novas e originais para os Transmissores da TV Senado Digital instalados na cidade Juazeiro do Norte-CE e para os transmissores de FM instalados na cidade de Macapá-AP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI**, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.017044/2022-64, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.123444/2021-27 (Anexo 1), o Parecer nº 237/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.033640/2022-91, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.035976/2022-99, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018268/2021-84, resolvem aditar o Contrato nº 058/2021, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 058/2021 fica prorrogado de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.123444/2021-27 (Anexo 1), os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2021 (mês da apresentação da proposta comercial) e junho de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho n°s 2022NE001303, 2022NE001304, 2022NE001305 e 2022NE001306, de 1º de abril de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2022, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA
FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC